

De: Miguel Duarte
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 00:52
Para: Secretariado da Administração
Assunto: Pronúncia de interessado sobre projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar

Bom dia

Venho por este modo exercer a minha pronúncia:

1. O aumento da carga horária máxima para valores superiores aos estabelecidos no ECDES afigura-se como ilegal, pois passa-se para um intervalo entre as 4 e as 20 horas (n.º 4 do art.º 15.º), ao invés das 12h estabelecidas para as Instituições de Ensino Superior Politécnico;
2. As horas tutoriais não são consideradas como tempo letivo (n.º 7 do artigo 15.º), ao contrário do estabelecido na legislação e nos próprios planos de curso;
3. O cálculo de tempos letivos como uma média semanal aferida por referência a 20 semanas (n.º 8 do artigo 15.º) contrariando não só o ECDESP (que afirma a contabilização do número de horas de aulas semanal e não número médio), bem como, os próprios calendários letivos do IPT;
4. Uma aparente incoerência entre os valores máximos de percentagem de contratação a tempo parcial dos números 2 (90%) e 3 (60%) do artigo 17.º;
5. O retirar dos limites de cargas horárias para os docentes a tempo parcial (alínea a do n.º 4 do art.º 17), incluindo do número de semanas (alínea b do n.º 4 do art.º 17);
6. A possibilidade de se estabelecer percentagens de contratação por negociação caso a caso e não por respeito do princípio da proporcionalidade (n.º 3 do art.º 17.º);
7. O estabelecimento do trabalho em férias (n.º 1 do artigo 19.º);
8. O estabelecimento de uma figura de "Professor Emérito" sem qualquer enquadramento legal, nomeadamente no ECDESP ou em qualquer outro regulamento das funções públicas.

Cumprimentos,
Miguel Duarte - Licenciatura em Fotografia/ESTT